



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ROSÁRIO DO SUL (RS)

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020  
Lei Municipal nº 4.391/2025

07 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO Nº 172 / ANO 2026

PÁGINA 1

### ÍNDICE

<b>GOVERNO MUNICIPAL</b> .....	2
AVISO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CP 01/2026 .....	2
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b> .....	2
DECRETO N.º 423/2026 .....	2
LEI ORDINÁRIA Nº4532/2026 .....	2
LEI ORDINÁRIA Nº4533/2026 .....	3
LEI ORDINÁRIA Nº4534/2026 .....	4
LEI ORDINÁRIA Nº4535/2026 .....	8
PORTARIA Nº 265/2026 .....	8
PORTARIA Nº 274/2026 .....	9
PORTARIA Nº 275/2026 .....	9
PORTARIA Nº 276/2026 .....	10
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> .....	10
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2026 .....	10



GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CP 01/2026

**Aviso de Homologação e Adjudicação.** A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei nº14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal sob o nº204/2022 e demais legislações complementares aplicáveis, a este edital e seus anexos, **Concorrência Pública Eletrônica nº 01/2026**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Capeamento Asfáltico da Rua Barão do Mauá, trecho entre as Ruas General David Canabarro e Alberto Pasqualini em perímetro urbano, no Município de Rosário do Sul, sob o regime de Empreitada Global. Dados do Recurso: plataforma- Transferegov - Transferência Especial 2024, Plano de Ação: 09032024-072311/2024- Programa 09032024

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniele da Silveira  
Código identificador: bb2011a2-9012-431b-ae8a-122b064852b2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 423/2026

REGULA O PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito do Município de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais que funcionam no prédio da Prefeitura Municipal, bem como no Centro Administrativo e nas Secretarias Municipais, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão manter o funcionamento normal, especialmente os setores de Saúde, Assistência Social e demais atividades que exijam plantão permanente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 07 de abril de 2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ

Prefeito de Rosário do Sul

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Dyullii Soares - Agente de Comunicação  
Código identificador: 1fc63849-0302-436c-8e8a-7fb877315cfe

LEI ORDINÁRIA Nº4532/2026

**Institui a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Rio-Grandense nas escolas da rede pública municipal de ensino de Rosário do Sul.**





Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, nas escolas da rede pública municipal de ensino, a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Rio-Grandense.

Art. 2º A execução dos hinos ocorrerá, preferencialmente, uma vez por semana, em dia e horário definidos pela direção da escola.

Art. 3º A atividade terá caráter cívico, educativo e cultural, podendo ser acompanhada de ações pedagógicas sobre a história e os símbolos do Brasil e do Rio Grande do Sul.

Art. 4º A organização da execução ficará sob responsabilidade da direção da unidade escolar, podendo envolver professores, servidores e alunos.

Art. 5º A presente Lei não gera obrigatoriedade de despesas adicionais ao Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 07 de abril de 2026.**

**MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação  
Código identificador: a9298e59-2b2f-4c88-81da-b0a86fe216dd

### **LEI ORDINÁRIA Nº4533/2026**

**Institui a Política de Educação Continuada em Prevenção à Violência de Gênero para os servidores públicos da administração direta e indireta do município de Rosário do Sul, estabelece critérios de mérito para progressão uncional, e dá outras providências.**

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rosário do Sul, a Política de Educação Continuada em Prevenção à Violência de Gênero, voltada a todos os servidores públicos, efetivos e comissionados, da administração direta, indireta e fundacional.

Art. 2º A Política instituída por esta Lei tem como diretriz a formação periódica e continuada dos servidores públicos, com os seguintes objetivos:

I - Capacitar o(a) servidor(a) para a identificação, prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher em todas as suas formas;

II - Garantir o atendimento humanizado, empático e qualificado às mulheres vítimas de violência que buscam os serviços públicos municipais;

III - Prevenir a violência institucional e a revitimização da mulher no âmbito do serviço público;

IV - Difundir o conhecimento sobre a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e sobre a rede municipal de proteção e acolhimento.

Art. 3º A capacitação de que trata esta Lei será realizada com periodicidade mínima bienal, podendo ocorrer nas modalidades presencial, semipresencial ou à distância.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Procuradoria Especial da Mulher, conselhos de classe, universidades e organizações da sociedade civil especializadas no tema para a formulação e execução dos cursos.

Art. 4º A participação comprovada, com frequência e aproveitamento, nas capacitações instituídas por esta Lei será considerada critério de mérito e pontuação para fins de avaliação de desempenho e progressão funcional na carreira do servidor público municipal.

Parágrafo único. Caberá ao órgão responsável pela gestão de pessoas da Administração Pública regulamentar os critérios de pontuação e





equivalência de horas complementares.

Art. 5º Os gestores dos órgãos e entidades da administração pública municipal deverão assegurar a liberação dos servidores, durante o horário de expediente, para a participação nas atividades de capacitação, sem prejuízo de sua remuneração ou contagem de tempo de serviço.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL**, em 07 de abril de 2026.

**MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação  
Código identificador: 6f45c3ce-3018-4cbc-9bc5-2a2399975149

## **LEI ORDINÁRIA Nº4534/2026**

**Estabelece o Calendário de Eventos, promoções culturais e competições esportivas para o ano de 2026, institui premiações, autoriza o pagamento de despesas, e dá outras providências.**

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1 Fica estabelecido para o ano de 2026, a ser promovido pelo Município de Rosário do Sul, através de suas Secretarias, o seguinte calendário de eventos, promoções culturais e competições esportivas, que serão realizadas nos seguintes meses, com data a definir:

### **JANEIRO**

1. Mais Verão Rosul — SEDECULTUR
2. Abertura da Colheita da Melancia — SEDECULTUR
3. Triathlon Rosul — SEDECULTUR
4. Campeonato Categoria de Base — SEDECULTUR
5. Campeonato Praiano — SEDECULTUR
6. Campeonato de Futevôlei — SEDECULTUR
7. Concurso Rainha da Praia Local e Estadual — SEDECULTUR
8. Gauderiada da Canção Gaúcha — SEDECULTUR

### **FEVEREIRO**

1. Campeonato de Hand Beach — SEDECULTUR
2. Torneio de Vôlei Misto — SEDECULTUR
3. Campeonato de Verão Tênis de Mesa — SEDECULTUR
4. Jogos Praianos — SEDECULTUR





5. Carnaval — SEDECULTUR

6. Caiacada Ecológica da Fronteira — SEDECULTUR

### **MARÇO**

1. Campeonato Rosariense Rei do X1 Taça Ari Moura — SEDECULTUR

2. Jogos Escolares de Rosário do Sul (JERSUL) — SEDECULTUR

3. Campeonato MERCOSUL de Velocros — SEDECULTUR

4. Night Run — SEDECULTUR

5. Conferência de Mulheres Cristãs - Igreja Avivamento Bíblico — SEDECULTUR

### **ABRIL**

1. Páscoa — SEDECULTUR

2. Coquetel de Lançamento do Campeonato — SEDECULTUR

3. Semana de Aniversário da Cidade — SEDECULTUR

4. Abertura do Campeonato Citadino Futebol de Campo — SEDECULTUR

5. Olimpíadas dos Servidores — SEDECULTUR

6. Festival de Pandorgas — SEDECULTUR

7. Corrida de Aniversário da Cidade — SEDECULTUR

8. Feira de Artesãos de Rosário do Sul — SEDECULTUR

9. Jantar Festivo em Comemoração ao Sesquicentenário do Município

10. Semana do Jovem no Mercado de Trabalho

11. 02 de Abril - Caminhada pelo Dia Mundial de Conscientização ao Autismo.

### **MAIO**

1. Show de Dia das Mães — SEDECULTUR

2. Festividades do Dia do Trabalhador — SEDECULTUR

3. Semana Nacional do Museu — SEDECULTUR

4. Diversidade Cultural — SEDECULTUR

5. Campeonato de Xadrez — SEDECULTUR

### **JUNHO**

1. Campeonato Rosariense de Artes Marciais — SEDECULTUR

2. Campeonato Rosariense de Orientação — SEDECULTUR

3. Arraial Municipal — SEDECULTUR

4. Circuito SESC de Corridas — SEDECULTUR

5. Marcha Para Jesus — SEDECULTUR





## **JULHO**

1. Campeonato Rosariense de Esportes de Quadra — SEDECULTUR
2. Campeonato Rosariense de Corrida de Rua — SEDECULTUR
3. Copa Rosul de MTB — SEDECULTUR
4. Campeonato Rosariense de Levantamento de Peso — SEDECULTUR

## **AGOSTO**

1. Show de Dia dos Pais — SEDECULTUR
2. Circuito Rosariense de BMX Street — SEDECULTUR
3. Duatlo Rosariense — SEDECULTUR
4. Meeting Atletismo Rosariense — SEDECULTUR
5. Festival de Carros Antigos — SEDECULTUR
6. VI Cavalgada da Mulher do PTG Mulher Farroupilha — SEDECULTUR
7. Entre 21 e 28 de agosto - Semana Municipal da Pessoa com Deficiência
8. Semana Maria da Penha

## **SETEMBRO**

1. Semana Farroupilha — SEDECULTUR
2. Dia Nacional do Teatro — SEDECULTUR
3. Olimpíadas Escolares Rosariense — SEDECULTUR
4. Cavalgada da Chama Crioula

## **OUTUBRO**

1. Semana das Crianças — SEDECULTUR
2. Rosário em Cena — SEDECULTUR
3. Campeonato Rosariense de Tênis de Mesa — SEDECULTUR
4. Desafio das Pontes de Natação — SEDECULTUR
5. Torneio Rosariense de Futebol Society — SEDECULTUR
6. Festival das Bandas Marciais e/ou Concurso — SEDECULTUR
7. Fest Car — SEDECULTUR
8. Feira do Livro — SEDECULTUR
9. Viradão Cultural — SEDECULTUR
10. 77º Expofeira de Rosário do Sul
11. Caminhada da Liga de Combate ao Câncer
12. Procissão do Aniversário da Nossa Senhora Aparecida





13. Cavalgada organizada pela Tropicilha Correia

**NOVEMBRO**

1. Abertura da Temporada de Verão — SEDECULTUR
2. Semana da Consciência Negra — SEDECULTUR
3. Concurso Beleza Negra — SEDECULTUR
4. Campeonato Rosariense de Tênis de Mesa — SEDECULTUR

**DEZEMBRO**

1. Festa de Encerramento do Campeonato — SEDECULTUR
2. Premiação Circuito de Corrida de Rua — SEDECULTUR
3. Abertura Natal Encantado — SEDECULTUR
4. Chegada do Papai Noel — SEDECULTUR
5. Esportes de Natal Encantado — SEDECULTUR
6. Show de Natal — SEDECULTUR
7. Procissão da Mãe Oxum — SEDECULTUR
8. Corrida da Virada — SEDECULTUR
9. Réveillon — SEDECULTUR
10. Cavalgada do Bem
11. Dia da Bíblia

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, desde já, dentro das disponibilidades orçamentárias previstas para o ano de 2025, a efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias para promoção aos eventos, promoções culturais e competições esportivas elencadas no artigo 1º desta Lei, as quais, no entanto, ficarão condicionadas a prévia aprovação do Comitê de Gestão Fiscal.

§1º As Secretarias Municipais, para obtenção da verba pretendida para o custeio do evento, promoção cultural ou competição esportiva que irá promover, patrocinar ou apoiar, apresentará, previamente, ao Chefe do Poder Executivo, plano detalhado do que será realizado e das despesas para isto previstas.

§2º A liberação da verba e a ordenação da despesa será feita através de decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º A Secretaria na qual for liberada a verba, ficará obrigada a apresentar, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias de seu recebimento, relatório detalhado e prestação de contas de sua destinação.

Art. 3º Fica, ainda, instituída premiação para os eventos e competições esportivas relacionadas no artigo primeiro desta Lei, que poderá ser em troféus, medalhas ou em dinheiro, cabendo a SEDECULTUR estabelecer os critérios e valores para a sua outorga.

Parágrafo Único - As despesas com premiação instituída no "caput" deste artigo integrarão o total das despesas previstas para realização dos eventos ou competições esportivas em que forem outorgadas.

Art. 4º A efetiva realização dos eventos, relacionados no artigo 1º desta Lei, ficará condicionada a disponibilidade de recursos por parte do Município, podendo, no entanto, serem patrocinados, no todo ou em parte, pela iniciativa privada.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei provirão das rubricas próprias das Secretarias promotoras dos eventos.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL**, em 07 de abril de 2026.





**MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação  
Código identificador: 1ce77595-1a1d-4804-b0a4-1c679d12fe05

**LEI ORDINÁRIA Nº4535/2026**

**Dispõe sobre a prioridade e a flexibilização de requisitos para inclusão de mulheres em situação de violência doméstica e familiar nos programas habitacionais e de assentamento do município de Rosário do Sul.**

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantida a prioridade de atendimento e a reserva de no mínimo 8% (oito por cento) das vagas em todos os programas de habitação de interesse social mantidos pelo Poder Público para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, a situação de violência será comprovada mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos:

I - Cópia do Boletim de Ocorrência expedido pela autoridade policial;

II - Cópia da decisão judicial concessiva de Medida Protetiva de Urgência;

III - Laudo ou parecer técnico-social emitido por órgão da rede de atendimento, como CRAS, CREAS ou Centros de Referência da Mulher.

Art. 3º - Os requisitos de elegibilidade e a tramitação de processos administrativos nos programas habitacionais poderão ser flexibilizados em situações de risco iminente à vida, garantindo:

I - Tramitação prioritária e agilizada de todos os atos e diligências procedimentais;

II - Acesso imediato a modalidades temporárias, como Auxílio-Aluguel Social ou Locação Social, se já implementados no município, até a definição judicial sobre os bens ou inclusão em programa definitivo.

Art. 4º - O processo de atendimento e comprovação dar-se-á com absoluto sigilo, sendo vedada a exigência de novos documentos comprobatórios no período de dois anos após a concessão da prioridade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL**, em 07 de abril de 2026.

**MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação  
Código identificador: 15e00e57-682c-4957-b03e-c2e14220dfab

**PORTARIA Nº 265/2026**





MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, PREFEITO de PM DE ROSÁRIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo JORGE SEDELUS FLORES PEREIRA, matrícula 6160, cargo de Agente Administrativo, padrão 10, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em 18/03/2026, inativado conforme Portaria nº 190/1997, retificado por Portaria nº 400/1999, Portaria nº 793/1999, Portaria nº 125/2000, Portaria nº 1381/2001, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a R\$ 8.475,55, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, correspondente a R\$ 2.282,41, totalizando R\$ 10.757,96, distribuídos da seguinte forma: DOROTY CORRÊA PEREIRA, cônjuge, a contar de 18/03/2026, à razão de 100%, no valor de R\$ 10.757,96.

A pensão será custeada por Fundo de aposentadoria e Pensão do Servidores Público Municipais, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ROSÁRIO DO SUL, 31/03/2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ

PREFEITO de PM DE ROSÁRIO DO SUL

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Faiette  
Código identificador: d30396a1-ae3d-486f-a8fe-65aab0758751

### PORTARIA Nº 274/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 160 e 161, inciso II da Lei Municipal nº 1.685/94, o Regime Jurídico dos Servidores, **DESIGNA** os servidores **Mikelle Pacheco Inacio**, matrícula nº 234443-9, **Marcio de Oliveira Rodrigues**, matrícula nº 234787-8, e **Chaiane de Azevedo Alves**, matrícula nº 234476-2, como titulares, e, **André Wagner Oliveira de Oliveira**, matrícula nº 232406-4, e **Willian Mateus Farias Rodrigues**, matrícula nº 234511-0, como suplentes, para que, sob a presidência da primeira, formem a **Comissão Sindicante**, para o segundo trimestre de 2026, devendo os membros da mesma, perceberem a gratificação adicional conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/99 e suas alterações.

**GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 07 de abril de 2026.**

**Marcos Paulo Silva da Luz,**

*Prefeito de Rosário do Sul.*

**Registre-se e Publique-se.**

**Nelson Rocha Rodrigues Junior,**

*Secretário Municipal de Administração*

*e Recursos Humanos.*

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Faiette  
Código identificador: 7080ff1b-5b46-4c91-a0fb-22290dc256bc

### PORTARIA Nº 275/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 160 e 161, inciso II da Lei Municipal nº 1.685/94, o Regime Jurídico dos Servidores, **DESIGNA** os servidores **Tarik de Oliveira de Araujo**, matrícula nº 232616-4, **Rodrigo Pereira de Almeida**, matrícula nº 231255-4 e **Érico de Carvalho Klein**, matrícula nº 231984-6, como titulares, e, **Grazielle dos Santos Gonçalves**, matrícula nº 230687-6, como suplente, para que, sob a presidência do primeiro, formem a **Comissão Processante**, para o segundo trimestre de 2026, devendo os membros da mesma, perceberem a gratificação adicional conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/99 e suas alterações.

**GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 07 de abril de 2026.**

**Marcos Paulo Silva da Luz,**





*Prefeito de Rosário do Sul.*

**Registre-se e Publique-se.**

**Nelson Rocha Rodrigues Junior,**

*Secretário Municipal de Administração*

*e Recursos Humanos.*

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Faiette  
Código identificador: 1063e569-a3c0-4db8-95d8-4cd76d39dbf5

### PORTARIA Nº 276/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 132, 133 e 165 da Lei Municipal nº 1.685/1994, **DETERMINA** a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, com finalidade de apurar os fatos formalizados no processo administrativo nº 2026/03/001133, oriundo do Ofício nº 70/2026/PRM-Bagé da Procuradoria da República no Município de Bagé - MPF, acerca dos questionamentos insertos no Inquérito Civil nº 1.29.009.000140/2022-48, que relata a necessidade de averiguação da ocorrência de possíveis irregularidades no funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - do Município de Rosário do Sul/RS, envolvendo atividades e serviços prestados no mencionado CAPS, em especial, no tocante à contratação de Meire Rosane Prates de Souza e Fabiana Alvienes Ortácio, visando a apuração de eventuais responsabilidades e a verificação da possibilidade ou efetivação de tomada de demais diligências que se fizeram necessárias, se houverem, tudo em conformidade com o teor do processo antes mencionado.

Igualmente, designa a **Comissão Sindicante** nomeada pela Portaria nº 274/2026, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a partir de **09 de abril de 2026**.

**GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 07 de abril de 2026.**

**Marcos Paulo Silva da Luz,**

*Prefeito de Rosário do Sul.*

**Registre-se e Publique-se.**

**Nelson Rocha Rodrigues Junior,**

*Secretário Municipal de Administração*

*e Recursos Humanos.*

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Faiette  
Código identificador: 4711c4db-1f13-4cc6-bd63-efdf62a5ab9e

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2026

Aviso de Retificação. Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que retificará seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 11/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços continuados de transporte Coletivo Escolar aos alunos da rede Municipal e Estadual da Zona Rural, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. *Alteração da idade máxima dos veículos de 19 para 20 anos, conforme §4º, art.19 da Lei Municipal nº4525/2026. Alteração das informações na capa do edital de "Preferência para ME/EPP/Equiparadas: não" para "Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: não"*

**A sessão fica remarcada para o dia 24/04/2026 às 9h.** Edital pelo site <https://www.rosariosul.rs.gov.br/licitacao/view/712/pregao-eletronico-n112026-retificado>







## EXPEDIENTE

### **PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL**

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosário do Sul  
www.rosariodosul.rs.gov.br  
Lei Municipal nº 4.391/2025

### **Marcos Paulo Silva da Luz**

Prefeito

### **Nelson Rocha Rodrigues Junior**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

### **Prefeitura Municipal de Rosário do Sul**

Amaro Souto, nº 2203 - Bairro Centro - CEP 97590-000  
Telefone: (55) 3231-2844  
Segunda-feira a Sexta-feira: 7:30 às 12:30

